



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
GABINETE DA 4ª RELATORIA  
CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

TCE – TO

Fls.

- 1. Expediente nº:** 1765/2013  
**2. Classe de Assunto:** 15. Expediente  
**2.1. Assunto:** 2. Expediente pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência no processo nº 4310/2012  
**3. Responsável:** Domingos Ferreira dos Santos, CPF- 323.385.031-04  
**4. Órgão:** Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins  
**5. Relator:** Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho  
**6. Procurador constituído nos autos:** Não atuou

### **7. DESPACHO Nº 207/2013**

7.1 Defiro a prorrogação de prazo solicitada pelo Senhor Domingos Ferreira dos Santos, referente ao processo nº 4310/2012, conforme estabelece o artigo 204 do Regimento Interno<sup>1</sup> e artigo 2º<sup>2</sup> da Instrução Normativa TCE/TO nº 13/2003.

7.2. Assim sendo, determino o envio do presente expediente à Coordenadoria de Diligências para providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria em Palmas, Capital do Estado, aos dias 18 do mês de março de 2013.

**NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**  
Relator

---

<sup>1</sup> **Art. 204** - O Tribunal manterá controle de prazos de diligências na Coordenadoria de Diligências.

**Parágrafo único** - Ressalvados os casos especiais previstos neste Regimento e em Instrução Normativa o prazo para cumprimento de diligência será de 15 (quinze) dias.

<sup>2</sup> **Art. 2º**. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade do documento 'DS 207/2013'

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 18/03/2013 17:18:17